



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036794/2021-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0036794/2021-48	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CARATINGA / URFBio Rio Doce
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Nilton Marques de Lima-ME		CPF/CNPJ: 08.452.927/0001-74
Endereço: Rua Joaquim V. Andrade, n. 171		Bairro: Centenário
Município: Mutum	UF: MG	CEP: 36955-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Ana Maria das Graças Gomes		CPF/CNPJ: 587.213.806-78
Endereço: Fazenda Panorama, s/n		Bairro: Zona rural
Município: Pocrane	UF: MG	CEP: 36.950-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Panorama / córrego Panorama / Leito do Rio José Pedro		Área Total (ha): <b>112,0248</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.121		Município/UF: Pocrane/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151909-760F1F3D.665B.49EC.BEE0.60B0.8F35.F58B		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente -	1,60	ha

APP				
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Mineração		Extração de areia		1,60
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	---	---	---	---
Total:			Total:	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
---	---	---		---
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Christovão Itaídes da Rocha - MASP: 1.021.072-2				
Data da Vistoria: 29/09/2020				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 28/06/2021		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		
Data de Validade: 28/06/2024 - 3 (três) anos				
<u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM) Planta	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	24k	Pto 1= 241.430	Pto 1= 7.824.448

			Pto 2= 241.596	Pto 2= 7.824.397
			Pto 3= 242.069	Pto 3= 7.824.464
			Pto 4= 242.375	Pto 4= 7.824.908

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### - Medidas Mitigadoras:

Além de outras medidas mitigadoras importantes para a conservação ambiental, deverão desenvolver as seguintes medidas:

1. Não realizar a retirada excessiva de areia junto às margens do rio evitando a verticalização e solapamento;
2. Realizar manutenção periódica e preventiva do maquinário envolvido na extração;
3. Promover uma adequada contenção da areia extraída do Rio José Pedro, com a construção de leiras de proteção, evitando, com isso, o carreamento de sedimentos para o leito do rio;
4. Realizar construções capazes de promoverem o retorno das águas (as quais são bombeadas quando da extração da areia até a caçamba do caminhão) ao rio de origem;
5. Os funcionários deverão usar protetor auriculares e os caminhões e a escavadeira deverão possuir aparelhos silenciadores;
6. Realizar a implantação de gramíneas e leguminosas nas margens do curso d'água, para não ficar com o solo exposto;
7. Emissões atmosféricas será indicado o uso de caminhão pipa com finalidade de minimizar estes efluentes atmosféricos, no mínimo três vezes por semana;
8. Resíduos sólidos deverão ser coletados de forma seletiva;
9. Para evitar poluição das águas, deverá realizar a construção de um decantador com a finalidade de obter a separação da areia e material em suspensão do excesso de água que irá retornar ao corpo d'água.

### - Medida compensatória:

Deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, tendo como coordenadas de referência **X1= 241.611,518; Y1= 7.824.391,758; X2= 241.837,771; Y2= 7.824.495,168; X3= 242.055,874; Y3= 7.824.470,224;** (UTM, Sirgas 2000, zona 24k), na modalidade de **plantio**, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes:

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
1	Cumprir a intervenção em APP apenas dentro da área que está sendo autorizado pelo DAIA, área de 1,600 ha, conforme planta topográfica apresentada no processo.  Ressalta-se que a movimentação da draga deverá ocorrer somente para os seguintes pontos de captação (Coordenadas UTM 24K: Ponto de captação 1: <b>X= 241.430,578; Y= 7.824.448,500;</b> Ponto de captação 2: <b>X= 241.596,232; Y= 7.824.397,029;</b> Ponto de captação 3: <b>X= 242.069,169; Y= 7.824.464,290;</b> e Ponto de captação 4 (ponto final) <b>X= 242.375,755; Y= 7.824.908,972,</b> estando conforme apresentado na planta topográfica, anexo no processo ( <b>Doc. SEI nº 31331971</b> ).	3 anos, a partir da autorização
2	Cumprir a compensação ambiental de preservação permanente executando o <i>Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado no processo, em área de APP de 1,60 ha, tendo como coordenadas de referência X1= 241.611,518; Y1= 7.824.391,758; X2= 241.837,771; Y2= 7.824.495,168; X3= 242.055,874; Y3= 7.824.470,224;</i> (UTM, Sirgas 2000, zona 24k), na modalidade de plantio, com um total de <b>1780 mudas</b> nativas da região.	Conforme cronograma de execução do PTRF

3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, do andamento e/ou cumprimento das compensações ambientais, junto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”, citando o processo SEI nº 2100.01.0036794/2021-48.  - Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	Até 1 mês após o início do plantio e posteriormente anual até conclusão do projeto.
---	--	---

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***